



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.594, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a permitir a utilização, pela Associação de Moradores do Bairro Novo Bela Vista, dos recursos repassados pelo Município de Erechim através do Convênio n.º 054/2009, em obra localizada em imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir a utilização, pela Associação de Moradores do Bairro Novo Bela Vista, dos recursos repassados pelo Município de Erechim através do Convênio n.º 054/2009, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 4.574 de 14 de outubro de 2009, na reforma do telhado da sede social da Associação, localizada em imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim.

Parágrafo único. A autorização requerida no *caput* fundamenta-se no interesse público da comunidade do Bairro Novo Bela Vista que possui, junto à sede social da Associação de Moradores, seu ponto comum de congregação e lazer.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

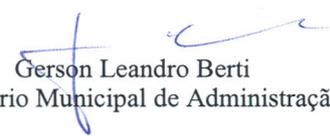
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Novembro de 2009.



Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.



Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração